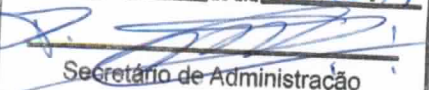




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 273/2017.

CERTIFICO que na data <u>31/08/17</u>
foi publicado no Placar Oficial (<u>1</u>) / Site (<u>2</u>)
deste Município o (a) <u>Contrato 273/17</u>
de _____ nº _____ do dia <u>28/08/17</u>
 Secretário de Administração

Instrumento de contrato de fornecimento de medicamentos, o que fazem de comum acordo pactuam as partes adiantes qualificadas e bem representadas, nos termos e condições a seguir clausuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ do MF sob nº 01.179.647/0001-95, sediado administrativamente na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Setor Central, por seu representante legal, o Prefeito **JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, inscrito no CPF do MF sob nº 135240111-87, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.753.396/0001-00,, com sede na Av. Cônego Olinto - Centro, na cidade de Piracanjuba, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira, brasileira, casada, biomédica, portadora do CI/RG: 3557338 2ª via SPTC-GO e CPF 807.878.941-68, CRBM nº. 1099, residente e domiciliada em Piracanjuba/GO.

CONTRATADO: **MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME**, cadastrada com o CNPJ nº 20.119.167/0001-83, com sede na Rua Princesa Izabel, Quadra 18, Lt-0 09, Parque Real, Aparecida de Goiânia/GO, representada pelo seu representante legal, o senhor **CARLOS ALBERTO SILVA MOTA**, brasileiro, portador do CPF nº 790.475.051-15 e C. I nº 3227199 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua Domingos Martins - Qd-25, Lt-01- Parque Real - na cidade de Aparecida de Goiânia/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato rege-se pelas normas da Lei nº 8.666/93, e legislação civil aplicável à espécie. É firmado com base em processo de dispensa de licitação ultimado nos autos nº 005161/2017, conforme Decreto nº 359, de 23 de agosto de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Por este instrumento compromete-se a Contratada fornecer ao Município, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, nos locais e condições descritos no Termo de Referência, os medicamentos/insumos discriminados no quadro abaixo, mediante requisições, a saber:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Un.	Valor Total
69	Teste de Bowie Dick c/ 50 unidades, descartável.	pct	6	R\$ 2.207,50	R\$ 2.207,50
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 2.207,50

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE FORNECIMENTO

O fornecimento deverá ser feito diretamente nas unidades de saúde relacionadas no Termo de Referência, mediante requisições, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da data de cada requisição.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante se obriga pagar ao Contratado pelo valor unitário, descrito em sua proposta financeira, justificado em pesquisa de preços de mercado como o de menor preço unitário descrito na Clausula Terceira.

Dá-se ao presente contrato o valor estimado, para fins contábeis, de **R\$ 2.207,50**

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

Este contrato vige pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias corridos, a contar da data de sua assinatura e findará de pleno direito no dia 23 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas deste contrato estão previstos no Orçamento Geral do Município e do Fundo Municipal de Saúde à conta da seguinte dotação:

1. Secretaria Municipal de Saúde
Dotação: 55.01.10.302.1007.2040 3.3.90.30 f.0577.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

1. Ao Município compete:

Página 2 de 4

2. A Contratada compete:

- a) manter os preços pactuados no prazo de vigência deste contrato;
- b) fornecer os produtos no prazo pactuado nas unidades de saúde, mediante requisições;

CLÁUSULA NONA – ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado por termo aditivo, no período de sua vigência, observados os critérios e exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES, RESCISÃO E FORO

1. Por inadimplência ou descumprimento a qualquer das Cláusulas deste contrato, responde o Contratado à pena de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratual, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, que poderão ser aplicadas a critério da Administração.

2. O presente instrumento poderá ser rescindido administrativamente pelo Município, no interesse público ou consensualmente por provocação de qualquer das partes.
3. O Foro para dirimência de qualquer procedimento judicial relacionado com o presente contrato é o desta Comarca.

Estando assim, justos e pactuados, firmam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo designadas, para surtir os efeitos de direito.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Piracanjuba, aos 28 dias do mês de agosto de 2017.


JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


JAQUILINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde
Gestora do Fundo Municipal da Saúde
Contratante

Página 3 de 4



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Carlos Alberto Silva Mota

MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME
Carlos Alberto Silva Mota – representante legal
Contratada

Testemunhas:

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª *Bianca Araújo de Andrade*

CPF Nº: *051.868.441-05*

2ª *J. L. S. J. R.*

CPF Nº: *040518371-22*

Juan Victor Silva de Almeida
Diretor de Departamento de Apoio
a Secretaria de Administração
Decreto Nº 018/2017